



Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista

"Plenário Vereador Oscar Porfírio Neto"

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/98

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 180 DA LEI Nº 1616 DE 10 DE OUTUBRO
DE 1.990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PARAGUAÇU PAULISTA.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNCIA

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 180, da Lei nº 1616 de 10/10/1990 - Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A concessão será outorgada por contrato com prazo máximo de até 30 (trinta) anos em se tratando de serviços inerentes do DMAE - Departamento Municipal Águas e Esgoto de Paraguaçu Paulista e por contrato com prazo máximo de até 4 (quatro) anos para outros serviços, onde todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes estarão estabelecidos, conforme estiver previsto na lei autorizadora, no edital e na proposta vencedora."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 06/97 de 03/06/97.

Paraguaçu Paulista, 02 de Março de 1.998.

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
Presidente

AGENOR SOUZA ANDRADE
1º Secretário

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

JOSÉ MANEIRÃO RODRIGUES
2º Secretário



Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista

"Plenário Vereador Oscar Porfírio Neto"

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA
Secretária Geral